



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 22, §1º e Inc. I da Lei Municipal Nº 873 de 18 de outubro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.849,39 (Duzentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
2002.04.122.0015.2.001				5.000,00
	4.4.90.52	00		5.000,00
2002.14.243.0024.2.054				2.000,00
	3.3.90.30	00		2.000,00
2002.14.422.0011.2.003				1.197,91
	3.3.90.36	00		500,00
	3.3.90.39	00		697,91
2004.04.092.0013.2.005				8.372,51
	3.1.90.04	00		1.000,00
	3.1.90.91	00		1.801,77
	3.3.50.41	00		100,00
	3.3.90.30	00		2.678,95
	3.3.90.39	00		2.791,79
2006.04.121.0012.2.007				1.052,37
	3.3.90.33	00		789,88
	3.3.90.39	00		262,49
2007.06.181.0007.2.009				3.855,89
	3.1.90.11	00		375,89
	3.1.90.13	00		200,00
	3.1.90.16	00		2.280,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
2008.04.128.0016.2.010				11.736,32
	3.3.50.41	00		2.500,00
	3.3.90.30	00		3.740,60
	3.3.90.36	00		3.612,40
	3.3.90.39	00		1.883,32
2009.28.846.0000.0.003				730,00
	3.1.90.94	00		730,00
2010.20.541.0010.2.016				1.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
2011.12.128.0016.2.024				3.949,24
	3.3.90.39	00		3.949,24
2011.12.306.0005.2.025				24.042,44
	3.3.90.30.01	00		13.560,99
	3.3.90.30.03	00		4.481,45
	3.3.90.32	00		6.000,00
2011.12.361.0002.2.019				30.000,00
	3.1.90.11	00		29.000,00
	4.4.90.52	00		1.000,00
2011.12.362.0002.2.021				8.380,00
	3.1.90.11	00		2.000,00

	3.1.90.13	00		6.380,00	246
2011.12.365.0002.2.018				10.000,00	
	4.4.90.52	00		10.000,00	259
2011.12.367.0002.2.020				2.000,00	
	3.3.90.39	00		2.000,00	266
2011.26.361.0002.2.026				3.628,32	
	3.3.90.39	00		3.628,32	272
2013.04.452.0018.2.033				73.904,39	
	3.1.90.11	00		59.000,00	317
	3.3.90.30	04		14.604,39	323
	3.3.90.39	00		300,00	329
2016.17.451.0003.1.014				10.000,00	
	4.4.90.51	99		10.000,00	386
TOTAL				200.849,39	

SUPLEMENTAR				
2003.23.695.0004.2.004			8.040,00	
	3.3.90.30	00	4.920,00	51
	3.3.90.39	00	3.120,00	54
2004.04.092.0013.2.005			17.600,00	
	3.3.90.36	00	1.000,00	64
	3.3.90.91	00	16.600,00	66
2007.04.122.0012.2.008			88.000,00	
	3.3.90.39	00	88.000,00	101
2009.09.271.0016.0.002			180,00	
	3.3.90.47	00	180,00	154
2010.20.541.0010.2.016			2.575,00	
	3.3.90.30	00	665,00	166
	3.3.90.39	00	1.910,00	170
2011.12.361.0002.2.019			32.000,00	
	3.3.90.39	00	32.000,00	200
2011.12.365.0002.2.018			10.000,00	
	3.3.90.30	00	2.000,00	256
	3.3.90.39	00	8.000,00	258
2011.27.812.0009.1.003			17.000,00	
	4.4.90.51	00	17.000,00	280
2011.27.812.0009.2.022			730,00	
	3.3.90.39	00	730,00	290
2013.04.452.0018.2.033			14.604,39	
	3.3.90.39	04	14.604,39	328
2016.17.512.0003.2.036			10.120,00	
	3.3.90.47	00	120,00	401
	4.4.90.52	99	10.000,00	402
TOTAL			200.849,39	200.849,39